



RESOLUÇÃO SESA Nº 1203/2017

Dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 23/11/2001 e os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, e:

- Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- Considerando que a Assistência Farmacêutica envolve um grupo de ações desenvolvidas de forma articulada pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para garantir o custeio e o fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade;
- Considerando que a Assistência Farmacêutica contempla o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;
- Considerando a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que estabelece a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- Considerando o Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Farmácia do Paraná, definido como programa estratégico da SESA e estruturante das Redes de Atenção à Saúde, previsto no Plano Estadual de Saúde 2016-2019;



- Considerando que o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica está contemplado na Diretriz 14 do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, com o objetivo de qualificar a assistência farmacêutica no Estado do Paraná;
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 25/2012, que aprovou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Paraná, a ser utilizado no custeio da Assistência Farmacêutica;
- Considerando a Resolução SESA nº 139/2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 111 (cento e onze) municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 61/2013, que aprovou a ampliação do número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Paraná;
- Considerando a Resolução SESA nº 451/2013, que ampliou para 312 (trezentos e doze) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 508/2013, que aprovou a ampliação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para todos os 399 municípios paranaenses, para o ano de 2014, devendo este recurso ser utilizado em despesas de capital (investimentos), na organização dos serviços farmacêuticos;
- Considerando a Resolução SESA nº 600/2014, ampliou para 399 (trezentos e noventa e nove) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 210/2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para todos os 399 municípios paranaenses, para o ano de 2015, devendo o recurso ser utilizado em despesas de custeio e capital (investimentos), na organização dos serviços farmacêuticos;
- Considerando a Resolução SESA nº 620/2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 399 (trezentos e noventa e nove) municípios como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- Considerando a Resolução SESA nº 003/2016, que retifica a Resolução nº 620/2015;
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175/2016, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF exercício 2016, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- Considerando a Deliberação CIB nº 17/2017, que retifica a Deliberação CIB/PR nº 175/2016;
- Considerando a Resolução SESA nº 496/2016, que aprovou a transferência do IOAF 2016 para os 159 municípios elegíveis;
- Considerando a Resolução SESA nº 166/2017, que retifica a Resolução SESA nº 496/2016;



- Considerando que o Fundo Estadual de Saúde possui mecanismo de transferência de recursos aos Fundos Municipais de Saúde;
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 285/2017, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF exercício 2017, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- Considerando a Resolução SESA/PR nº 1141/2017, que aprovou a transferência do recurso do IOAF – exercício 2017 aos 174 municípios elegíveis;
- Considerando que a Seção de Insumos Estratégicos da 2ª Regional de Saúde identificou equívoco na avaliação dos municípios de Fazenda Rio Grande e Pinhais;
- Considerando que após revisão da avaliação os municípios de Fazenda Rio Grande e Pinhais passam a executar valor superior a média de 70% dos recursos repassados;
- Considerando a Deliberação CIB nº 317/2017, que retifica o Anexo da Deliberação CIB nº 285/2017, acrescentando os municípios de Fazenda Rio Grande e Pinhais como sendo municípios elegíveis para o recebimento do IOAF – exercício 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o anexo I da Resolução SESA nº1141/2017. Na relação dos municípios elegíveis da 2ª Regional de Saúde devem constar os municípios de Fazenda Rio Grande e Pinhais para recebimento do IOAF – exercício 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1203/2017

**RELAÇÃO DOS 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS
PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXERCÍCIO 2017**

	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
1	1	Guaratuba	11.343.124/0001-96	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
2	1	Pontal do Paraná	09.515.395/0001-30	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
3	2	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
4	2	Campo Largo	09.209.932/0001-13	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
5	2	Campo Magro	10.325.293/0001-30	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
6	2	Colombo	09.398.874/0001-13	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
7	2	Contenda	08.892.018/0001-57	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
8	2	Curitiba	13.792.329/0001-84	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
9	2	Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00 (NR)
10	2	Lapa	09.477.318/0001-32	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
11	2	Pinhais	08.827.276/0001-50	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00 (NR)
12	2	Piraquara	09.468.040/0001-37	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
13	2	Rio Negro	09.127.166/0001-48	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
14	3	Arapoti	09.277.712/0001-27	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
15	3	Ivaí	09.311.470/0001-40	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
16	3	Palmeira	08.576.163/0001-29	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
17	3	Piraí do Sul	08.957.376/0001-09	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
18	3	Ponta Grossa	09.277.224/0001-10	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
19	3	Sengés	09.271.085/0001-17	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
20	4	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
21	4	Imbituva	09.402.776/0001-02	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
22	4	Irati	09.485.333/0001-22	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
23	4	Rebouças	09.620.017/0001-16	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
24	4	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
25	5	Cantagalo	09.556.006/0001-14	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
26	5	Foz do Jordão	09.564.452/0001-70	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
27	5	Goioxim	09.815.125/0001-44	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
28	5	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
29	5	Nova Laranjeiras	09.195.958/0001-50	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
30	5	Pitanga	09.341.315/0001-77	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
31	5	Porto Barreiro	14.119.340/0001-40	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
32	6	União da Vitória	09.519.131/0001-54	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
33	7	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
34	7	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
35	7	Clevelândia	09.036.819/0001-83	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
36	7	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
37	7	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
38	7	Itapejara D' Oeste	09.323.218/0001-51	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
39	7	Palmas	80.873.003/0001-79	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
40	7	São João	08.993.221/0001-10	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
41	7	Saudade do Iguaçu	09.227.510/0001-70	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
42	7	Vitorino	09.118.695/0001-85	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
43	8	Barracão	08.992.896/0001-44	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
44	8	Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
45	8	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
46	8	Enéas Marques	09.173.312/0001-71	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
47	8	Francisco Beltrão	00.338.900/0001-43	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
48	8	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
49	8	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482.0001-74	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
50	8	Planalto	09.272.764/0001-00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
51	8	Pranchita	09.182.117/0001-08	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
52	8	Realeza	09.158.413/0001-73	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
53	8	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
54	8	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
55	8	Santo Antônio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
56	8	São Jorge D' Oeste	09.275.990/0001-45	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
57	8	Verê	09.213.457/0001-59	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
58	9	Foz do Iguaçu	10.573.693/0001-65	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
59	9	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
60	9	Santa Terezinha de Itaipu	09.217.518/0001-56	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
61	9	Serranópolis do Iguaçu	09.202.632/0001-02	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
62	10	Cafelândia	09.430.164/0001-23	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
63	10	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
64	10	Capitão Leônidas Marques	09.401.856/0001-43	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
65	10	Cascavel	09.051.532/0001-22	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
66	10	Catanduvas	09.335.765/0001-57	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
67	10	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
68	10	Guaraniaçu	08.906.376/0001-71	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
69	10	Jesuítas	08.958.005/0001-33	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
70	10	Nova Aurora	09.472.866/0001-70	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
71	10	Quedas do Iguaçu	09.131.091/0001-79	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
72	10	Santa Lúcia	09.502.448/0001-88	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
73	10	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
74	10	Vera Cruz do Oeste	09.276.606/0001-29	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
75	11	Araruna	08.787.360/0001-97	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
76	11	Barbosa Ferraz	09.303.602/0001-92	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
77	11	Boa Esperança	09.199.826/0001-04	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
78	11	Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
79	11	Campo Mourão	09.253.109/0001-05	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
80	11	Corumbataí do Sul	09.463.184/0001-09	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
81	11	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
82	11	Fênix	09.652.908/0001-54	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
83	11	Iretama	84.782.952/0001-02	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
84	11	Janiópolis	08.563.196/0001-34	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
85	11	Juranda	00.814.071/0001-28	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
86	11	Luiziana	10.505.122/0001-93	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
87	11	Mamborê	84.782.697/0001-90	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
88	11	Moreira Sales	09.582.499/0001-67	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
89	11	Peabiru	10.572.895/0001-92	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
90	11	Quarto Centenário	09.338.106/0001-74	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
91	11	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
92	11	Rancho Alegre D' Oeste	09.307.789/0001-00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
93	11	Roncador	10.517.867/0001-72	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
94	11	Ubiratã	09.254.084/0001-64	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
95	12	Alto Paraíso	09.251.282/0001-74	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
96	12	Altônia	09.008.389/0001-96	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
97	12	Brasilândia do Sul	09.569.362/0001-72	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
98	12	Douradina	08.849.296/0001-21	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
99	12	Ivaté	09.245.506/0001-35	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
100	12	Maria Helena	08.859.081/0001-91	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
101	12	Mariluz	00.338.900/0001-43	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
102	12	Perobal	09.223.195/0001-03	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
103	12	São Jorge do Patrocínio	00.604.061/0001-68	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
104	12	Tapira	09.597.602/0001-42	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
105	13	Cianorte	09.263.750/0001-20	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
106	13	Cidade Gaúcha	09.178.266/0001-01	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
107	13	Japurá	09.307.925/0001-54	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
108	13	Jussara	09.204.028/0001-15	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
109	13	Rondon	08.927.244/0001-26	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
110	13	São Tomé	09.196.559/0001-03	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
111	13	Tapejara	08.896.068/0001-02	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
112	13	Tuneiras do Oeste	09.053.493/0001-00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
113	14	Guairaçá	10.484.522/0001-60	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
114	14	Nova Londrina	09.220.022/0001-31	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
115	14	Porto Rico	09.267.309/0001-17	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
116	14	Tamboara	09.291.168/0001-78	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
117	15	Atalaia	08.676.184/0001-16	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
118	15	Floraí	08.546.488/0001-69	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
119	15	Floresta	08.854.643/0001-04	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
120	15	Itambé	08.937.598/0001-51	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
121	15	Mandaguaçu	08.703.785/0001-70	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
122	15	Marialva	08.531.904/0001-55	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
123	15	Nossa Senhora das Graças	08.546.480/0001-00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
124	15	Paiçandu	09.113.516/0001-17	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
125	15	Paranacity	08.799.254/0001-23	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
126	15	Santa Inês	09.301.952/0001-10	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
127	15	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
128	16	Apucarana	02.575.748/0001-48	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
129	16	Borrazópolis	08.541.968/0001-37	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
130	16	Califórnia	08.747.163/0001-44	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
131	16	Faxinal	09.311.733/0001-11	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
132	16	Grandes Rios	09.535.844/0001-01	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
133	16	Jandaia do Sul	09.022.372/0001-93	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
134	16	Kaloré	08.541.961/0001-15	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
135	16	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
136	16	Rio Bom	09.010.415/0001-10	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
137	16	São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
138	17	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
139	17	Assaí	09.611.017/0001-50	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
140	17	Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
141	17	Cafeara	09.141.808/0001-63	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
142	17	Cambé	09.406.126/0001-35	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
143	17	Centenário do Sul	09.333.796/0001-79	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
144	17	Ibiporã	09.358.665/0001-46	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
145	17	Londrina	11.323.261/0001-69	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
146	17	Lupionópolis	09.259.137/0001-30	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
147	17	Pitangueiras	10.737.132/0001-54	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
148	17	Tamarana	09.242.908/0001-86	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
149	18	Bandeirantes	09.520.756/0001-36	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
150	18	Cornélio Procópio	09.342.351/0001-55	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
151	18	Nova América da Colina	10.496.387/0001-72	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
152	18	Nova Fátima	09.519.211/0001-00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
153	18	Nova Santa Bárbara	08.854.896/0001-88	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
154	18	Rancho Alegre	11.650.773/0001-30	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
155	18	Ribeirão do Pinhal	09.654.201/0001-87	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
156	18	Santa Cecília do Pavão	10.651.971/0001-55	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
157	18	Sapopema	10.260.827/0001-98	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
158	19	Ibaiti	09.421.426/0001-93	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
159	19	Japira	09.342.537/0001-04	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
160	19	São José da Boa Vista	10.485.140/0001-50	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
161	20	Guaíra	95.725.438/0001-43	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
162	20	Maripá	08.971.099/0001-80	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
163	20	Nova Santa Rosa	09.157.410/0001-15	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
164	20	Palotina	08.878.760/0001-08	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
165	20	Santa Helena	09.201.882/0001-28	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
166	20	Terra Roxa	09.289.387/0001-12	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
167	20	Toledo	08.885.072/0001-75	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
168	21	Curiúva	11.821.646/0001-56	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
169	21	Imbaú	13.886.546/0001-33	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
170	21	Ortigueira	09.324.615/0001-48	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
171	21	Reserva	15.753.795/0001-86	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
172	21	Telêmaco Borba	10.505.434/0001-05	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
173	21	Tibagi	09.277.109/0001-45	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
174	21	Ventania	09.281.376/0001-96	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
175	22	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
176	22	São João do Ivaí	09.424.427/0001-91	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
			Total	R\$528.000,00	R\$2.288.000,00	R\$ 2.816.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **126384/2017**

Título Resolução SESA nº 1203/2017

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 20/12/2017 11:12

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 1203.17.tif
535,96 KB

Data de publicação



21/12/2017 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

20/12/17 12:27



Nº da Edição do Diário: 10093

[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**